PL. 30/12

Original anexo
Proc. nº 41/12
Em 17/2/12

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, no período de 5 a 21 de outubro de 2012, da área de eventos do Itararé, visando à realização da Festa do Artesanato e Tradições Brasileiras, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Trata-se de festividade realizada pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, estando em sua 2.ª edição, visando angariar recursos para o desenvolvimento das atividades da entidade, conduzida de modo competente e abnegado por um grupo de voluntários e destacadas personalidades da Cidade.

A primeira edição da Festa ocorreu nessa área de eventos e por esse motivo propomos sua realização naquele espaço do Itararé.

Temos certeza de que poderemos contar com o apoio dos Srs. Vereadores para a aprovação desta propositura, viabilizando à realização dessa destacada festividade que integra o Calendário de Eventos da Cidade.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 30 /12 – DOCUMENTO N.º 301/12

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso**, a título precário, pela **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente**, da área de eventos do **Itararé**, visando à realização da 2.ª **Festa do Artesanato e Tradições Brasileiras**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, no período de 5 a 21 de outubro de 2012, da área de eventos do Itararé, visando à realização da 2.ª Festa do Artesanato e Tradições Brasileiras, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis e o disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 164, de 9 de junho de 1997 .

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 16 de fevereiro de 2012

PAULO LACERDA

TEC0077/CK/AD